

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de 4 (quatro) Kit de Rádio Comunicador**, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Rádio Comunicador - mod. RC 3002 G2

- 2.1.1. 16 canais;
- 2.1.2. Banda FRS;
- 2.1.3. Bateria de lítio de 11000 mAh
- 2.1.4. Recarga rápida de 3,5 h;
- 2.1.5. Entrada de fone de ouvido;
- 2.1.6. 12 horas de conversação;
- 2.1.7. Alcance de 20km;

2.2. Conteúdo da Embalagem

- 2.2.1. 2x Rádios Comunicadores;
- 2.2.2. 2x Bases Carregadoras;
- 2.2.3. 2x Bateria de Lítio recarregáveis;
- 2.2.4. 2x Fontes AC/DC Bivolt;
- 2.2.5. 2x Prendedores de Cinto;
- 2.2.6. 2x Cordão de pulso;
- 2.2.7. 1x Manual do usuário.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Constituição da República em seu Art. 134. determina que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal.

- 3.2. No Estado do Amapá a Lei Complementar 121 de 31 de dezembro de 2019, trata da organização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, nos termos do Art. 156 da Constituição Estadual. A LC 121/2019 no §1º, do Art. 1º estabelece que a DPE/AP estenderá os seus serviços por todas as Comarcas do Estado, de acordo com as necessidades dos serviços e as disponibilidades materiais e orçamentárias.
- 3.3. A Defensoria Pública do Estado do Amapá, detém em sua estrutura uma Coordenadoria de Cerimonial de Eventos, ao qual incumbe coordenar, supervisionar e executar as atividades de cerimonial e eventos da Defensoria Pública.
- 3.4. Para a coordenação da equipe, a Coordenadoria de Cerimonial e Eventos necessita de equipamentos para desempenho de suas funções, como Rádio comunicador, atualmente a Defensoria Pública detém apenas duas unidades do mesmo, necessitando que seja realizado nova aquisição desse equipamento indispensável.
- 3.5. Para a devida contratação é necessário que o equipamento já sejam compatível com a tecnologia utilizada pela equipe do Cerimonial, que atualmente utiliza em suas atividades, o modelo **RC 3002 G2**;
- 3.6. A aquisição do modelo de referência, tem intuito de definir a padronização que é o ato de padronizar, uniformizar ou estandardizar as especificações técnicas e de desempenho de determinado objeto;
- 3.7. O artigo 15, inciso I, da Lei 8.666/93, prescreve que sempre que possível, deve-se observar o Princípio da Padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas.
- 3.8. A Defensoria Pública já detém em seu patrimônio do equipamento ora citado, para que a devida contratação gere finalidade pública o equipamento deverá entregar as mesmas características técnicas e compatibilidade.
- 3.9. A padronização não é meio de indicação de marca, serve como uma forma de definir padrão técnico de tecnologia adotado por órgão público no desempenho de sua atividade fim.

4. ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de negócios:

- 4.1.1. A aquisição do presente objeto, irá proporcionar forma ágil de comunicação entre equipe do cerimonial e evento;



4.1.2. A aquisição irá trazer qualidade nas atividades da Coordenadoria de Cerimonial e Eventos;

4.1.3. Proporcionará desempenho das atividades com excelência, contribuindo para a atividade da instituição;

4.2. Requisitos legais:

4.2.1. Em razão do valor do objeto, a aquisição dar-se-á por meio de **Cotação Eletrônica**, nos termos da Portaria nº 306/2001 e art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o qual estabelece:

“ **Art. 24.** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

4.2.2. Requisitos de especificações e quantidades dos materiais:

4.2.2.1. As especificações e quantidades dos materiais que serão adquiridos e suas respectivas quantidades, encontram-se descritas abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de 4 (quatro) Kit de Rádio Comunicador (modelo de referência - RC 3002 G2) Descrição : 16 canais; Banda FRS; Bateria de lítio de 11000 mAh Recarga rápida de 3,5 h; Entrada de fone de ouvido;	Caixa	04	R\$ 816,30	R\$ 3265,20



	12 horas de conversação; Alcance de 20km;				
--	--	--	--	--	--

4.3. Requisitos de habilitação:

4.3.1. Durante o fornecimento do objeto, será exigido que a empresa Contratada se mantenha em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como com todas as condições de habilitação, sendo estas: Regularidade fiscal, social e trabalhista.

4.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.3.1.2. Cédula de Identidade e CPF do sócio;

4.3.1.3. Prova de regularidade fiscal e trabalhista (art. 26. da Lei no 8.666/93);

4.3.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal da empresa;

4.3.1.5. Prova de quitação com a Fazenda Estadual e Municipal;

4.3.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei no 8.212/1991;

4.3.1.7. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.3.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3.1.9. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado, comprovando que a Contratada tenha fornecido ou que esteja fornecendo este tipo de objeto satisfatoriamente;

4.4. Requisitos temporais:

- 4.4.1. **Termo Contratual:** O Termo de Contrato será substituído por Nota de empenho, conforme previsto no § 4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/93, em virtude do objeto se tratar de compra com entrega imediata e integral dos insumos adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.
- 4.4.2. **Nota de Empenho:** A Contratante convocará oficialmente a Contratada, durante a validade da proposta, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceite a retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação;
- 4.4.3. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 4.4.4. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho implicará no descumprimento total do compromisso assumido, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas;

4.5. Requisitos de entrega:

- 4.5.1. Os insumos, objeto desta aquisição, deverão ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas, acompanhados das suas respectivas notas fiscais, na sede desta Defensoria Pública do Estado - DPE/AP, localizada na Avenida Raimundo Álvares da Costa, nº 676, Centro, CEP: 68900-074, no horário de 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 4.5.2. **Prazo de entrega:** A Contratada deverá efetuar a entrega dos insumos, impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho, emitida pelo setor responsável da Contratante.
- 4.5.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste Termo de Referência;
- 5.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
- 5.3. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;



- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 5.5. Designar servidor para recebimento e atesto do fornecimento;
- 5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.7. Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega dos materiais, por meio de comissão/servidor designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 5.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Proceder à entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- 6.2. Responsabilizar-se pelo perfeito estado do objeto até a entrega definitiva;
- 6.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4. Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Termo de Referência, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 6.5. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
- 6.6. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga;
- 6.7. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;
- 6.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Contratante;
- 6.9. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;



- 6.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.11. Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.12. Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 6.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração Contratante;
- 6.14. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração Contratante;
- 6.15. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.16. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- 6.17. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação do Contrato ou instrumento equivalente, sem prévia autorização da Contratante.
- 6.18. Não fazer uso das informações prestadas pela Contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato ou instrumento equivalente em questão.
- 6.19. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- 6.20. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas da Contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- 6.21. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Recebimento e Aceitação

- 7.1.1. Os insumos deverão ser novos, de primeiro uso e deverão ser entregues no local mencionado neste termo de referência, sem ônus de frete para a Contratante e acompanhado das respectivas Notas Fiscais e Nota de Empenho.
- 7.1.2. Os objetos serão recebidos de acordo com o art. 73, incisos II da Lei nº 8.666/93:
- 7.1.2.1. **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- 7.1.2.2. **Definitivamente:** após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 7.1.3. A equipe técnica designada para o recebimento do objeto deste termo de referência, se manifestará quanto à conformidade do objeto e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.1.4. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações técnicas do objeto entre a Nota Fiscal/Fatura com a proposta apresentada pelo fornecedor no momento da pesquisa de preços e tendo sido o mesmo aprovado pelo especialista técnico;
- 7.1.5. Todos os itens nacionais ou importados devem ter constado, nos rótulos bulas ou manual de instruções, todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros.;
- 7.1.6. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.1.7. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);
- 7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da Contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

7.2. Acompanhamento e Fiscalização

- 7.2.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos,



anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

- 7.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.2.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.2.4. A ausência de comunicação por parte da Contratante referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada de responsabilidades;
- 7.2.5. Caberá ao fiscal monitorar a entrega do objeto e exigir a qualidade efetiva dos insumos adquiridos, além de conferir a compatibilidade das Notas Fiscais/Faturas e documentação exigível para pagamento.
- 7.2.6. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 7.2.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.2.8. Durante o período de fornecimento do objeto, a empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração Contratante, para representá-la sempre que for necessário.

7.3. Sanções Administrativas

- 7.3.1. Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, a licitante e/ou Contratada que:
 - 7.3.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
 - 7.3.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 7.3.1.3. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 7.3.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 7.3.1.5. Não mantiver a proposta;

- 7.3.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 7.3.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 7.3.1.8. Fizer declaração falsa;
 - 7.3.1.9. Cometer fraude fiscal.
- 7.3.2. A licitante e/ou Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:
- 7.3.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 7.3.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
 - 7.3.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
 - 7.3.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 7.3.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 7.3.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;
 - 7.3.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.3.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 7.3.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 7.3.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 7.3.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.3.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
 - 7.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), no que couber, e, ainda, o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 9.784/99;
 - 7.3.6. A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos Contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão;
 - 7.3.7. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;
 - 7.3.8. As situações dispostas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

7.4. DO PAGAMENTO

- 7.4.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.4.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 7.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 7.4.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.



- 7.4.5. O aceite dos bens ou serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos bens ou serviços efetivamente utilizados.
- 7.4.6. Em hipótese alguma serão pagos bens ou serviços não contratados ou de forma antecipada.
- 7.4.7. O detalhamento da utilização do serviço de dados do ciclo de faturamento fechado também poderá ser solicitado à Contratada esporadicamente, que enviará arquivo em até 3 (três) dias úteis, em formato eletrônico compatível com o descrito neste Termo de Referência.
- 7.4.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.4.8.1. o prazo de validade;
 - 7.4.8.2. a data da emissão;
 - 7.4.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.4.8.4. o período de prestação dos serviços;
 - 7.4.8.5. o valor a pagar; e
 - 7.4.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.4.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 7.4.10. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.4.10.1. não produziu os resultados acordados;
 - 7.4.10.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 7.4.10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 7.4.10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do

vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	--------------------	--

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da instituição Defensoria Pública do Estado do Amapá, no exercício de 2022:

8.1.1. Gestão/Unidade:

8.1.2. Fonte de Recursos:

8.1.3. Programa de Trabalho:

8.1.4. GND:

9. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Para a seleção da proposta mais vantajosa, a presente aquisição será do tipo **menor preço** e o critério de julgamento **por item**.

9.2. Os preços deverão ser expressos em reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da aquisição do objeto deste Termo.

9.3. A licitante deverá cumprir plenamente os requisitos de habilitação e sua proposta deverá estar em conformidade com as exigências deste Termo.

9.4. A licitante deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.



- 9.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, que atende aos requisitos da Lei Complementar nº 108/2018, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 9.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante a sanções.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO

- 10.1. A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de **R\$ 3.265,20 (Três mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**, conforme se extrai da pesquisa de preços que estimou os valores praticados pelos fornecedores.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO LEITE MORESCO
Assessor Técnico Nível III/Diretoria-Geral
PORTARIA Nº13, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.